EDITAL N.° 079/2026. **DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado 006/2026 para contratação por prazo determinado.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria - RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 02 (dois) Tratoristas Agrícolas, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos termos da Lei nº 2302/2026 de 17 de julho de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Artigos 193 a 197 da Lei Municipal n° 947/2005 de 15 de Setembro de 2005 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da vaga de **02 (dois) Tratoristas Agrícolas** para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Alegria num período de 01 (um) ano a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 01 (um) ano.
1.2 A contratação de que se trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei 947/2005, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
1.2.1 Os Profissionais contratados terão a seguinte jornada de trabalho e vencimentos, de acordo com a seguinte tabela:

N° de Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Vencimento	Escolaridade
02	**Tratoristas Agrícolas**	40 h	R$ 2.355,21	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série) Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria “C”

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Sete de Setembro, n° 1171, no município de Alegria-RS, do dia 21.07.2026 até o dia 24.07.2026, no horário compreendido entre às 7 h e 30 min. às 11h e 30 min e das 13h e 00 min às 17h e 00 min.
2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

2.3 As inscrições serão gratuitas.
2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO III);
b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
2.5 Não serão admitidos inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax ou e-mail.
2.6 Será permitida a inscrição por procuração especifica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
2.7 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.8 É vedada a inscrição condicional.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site pmalegria.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município.
3.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
3.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidos neste edital.

4. PROVAS PRÁTICAS

4.1 A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
4.1 Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.
4.1.1. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
4.1.2. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão no lançamento de pontos negativos que resultarão na redução da nota final do candidato.

www.pciconcursos.com.br

4.1.3. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de - 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.
4.2. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Alegria/RS, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
4.3. Haverá tempo máximo de 15 (quinze) minutos, igual para todos os participantes, para a realização da prova, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que será fixado pela Comissão de aplicação de Prova Prática.
4.3. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade.
4.4. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.), a Comissão reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará a nova data para a realização das provas.
4.5. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação.
4.6. A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no cronograma de execução na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática.
4.7. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.
4.8. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.
4. 9. As provas práticas serão executadas conforme o Programa de Execução de Provas Práticas do Anexo II do presente edital.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
5.2 Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada a preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
5.3 Persistindo empate, far-se-á sorteio em ato público.
5.4 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito

www.pciconcursos.com.br

Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:
7.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.2.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.2 A contratação será imediata, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante lei autorizatória, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
8.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
8.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
8.2.4 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.
8.2.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
8.2.6 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
8.2.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
8.2.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.
8.2.9 O contrato temporário, de que trata este edital, terá duração de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

www.pciconcursos.com.br

8.2.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
9.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 20 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TRATORISTA AGRÍCOLA

a) Síntese dos Deveres: Operar tratores agrícolas.

b) Descrição das Atribuições: Realizar, com zelo e perícia, os trabalhos concernentes ao cargo exercente; prestar serviços de reboque; efetuar serviços agrícolas com tratores equipados com arador e subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou outras, semeadeira, pulverizador, capinadeira, roçadeira, ensiladeira, enfardadeira, carretas agrícolas, transportes de produtos líquidos, manuseio de rolo compactador rebocável e exercer outras atividades afins.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II – PROGRAMA DE EXECUÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.

Tratorista Agrícola: Habilidade na operação do equipamento/máquina, habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina. Posicionamento correto da máquina no local de partida, verificação dos acessórios do equipamento/máquina, verificação preventiva para operação do equipamento/máquina.

O candidato será avaliado na prova prática em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

Faltas Eliminatórias: 10 (dez) pontos negativos.

Faltas Graves: 04 (quatro) pontos negativos.

Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos.

Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

NORMAS GERAIS:

1. Os candidatos deverão comparecer, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade que originou a inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.

3. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

4. Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o início da prova.

www.pciconcursos.com.br

5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

6. Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término das Provas Práticas.

7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pela comissão, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos. Prefeitura Municipal de Alegria / RS Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro.

9. Serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

11. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso o candidato será eliminado do Concurso Público.

12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

14. As provas acontecerão com qualquer clima/tempo.

15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso.

16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente a saída do local de realização de prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após a realização da mesma.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

Inscrição nº _____/2026
Nome do Candidato: _____
Endereço:_____
Cidade: _____ Telefone: _____ RG: _____CPF:_____
E-MAIL: _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, do Município de Alegria/RS, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Alegria, RS _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br